

"Ante a necessidade de abono de Natal, a funcionários municipais e outras providências".

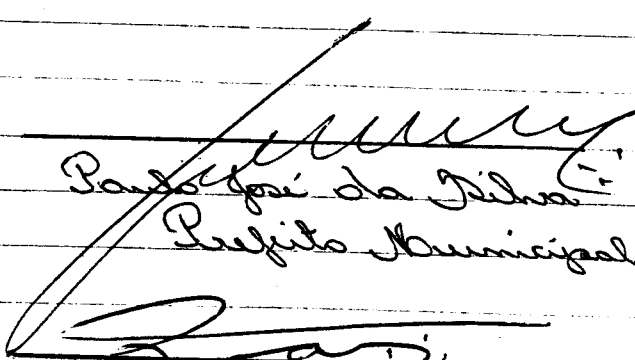
O povo de Ilhéus, por seus representantes legais na pessoa de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

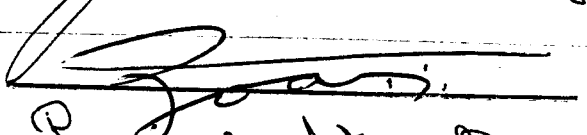
Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do abono de Natal aos funcionários municipais, inclusive professores e inativos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução desta lei incumbir, para que a mesma seja cumprida e executada como nela contém.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 06 de dezembro de 1984


Paulo José da Silva
Prefeito Municipal


Geraldo Arthur Soares
Secretário